

Bruxelas, 29 de outubro de 2015
(OR. en)

13206/15

**Dossiê interinstitucional:
2015/0065 (CNS)**

**FISC 128
ECOFIN 783**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7373/15 FISC 24
Assunto:	Diretiva do Conselho que revoga a Diretiva 2003/48/CE - Adoção

1. Em 19 de março de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a proposta de diretiva do Conselho que revoga a Diretiva 2003/48/CE do Conselho. A proposta tem por objetivo revogar a diretiva relativa à tributação da poupança, dada a significativa sobreposição com a diretiva que altera a diretiva relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (DAC2), que foi adotada em dezembro de 2014 e entrará em vigor a 1 de janeiro de 2016. A proposta prevê também várias medidas transitórias, nomeadamente no que diz respeito à derrogação concedida à Áustria, que lhe permite aplicar a DAC2 um ano mais tarde do que os outros Estados-Membros.
2. Na reunião de 31 de março de 2015, o Grupo das Questões Fiscais concordou com o projeto de diretiva do Conselho sem alterações, tal como consta do documento 7373/15 FISC 24.
3. As delegações EL, FI, FR, IT, NL, PL, SK, SL e UK emitiram reservas de análise parlamentar. Todas as reservas foram entretanto retiradas.
4. O Parlamento Europeu emitiu o seu parecer na sessão plenária de 26-29 de outubro de 2015, enquanto o Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer em 27 de maio de 2015.

5. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote a Diretiva que revoga a Diretiva 2003/48/CE do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 8214/2/15 REV 2 FISC 34 ECOFIN 259 + COR 1(da) + COR 2 + COR 3(de), como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião.
-